

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 13 DE MAIO DE 2016

Promove revisão e atualiza os valores das diárias dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 4º do art. 2º da Resolução nº 01, de 05 de fevereiro de 2014,

considerando o Ato da Mesa Diretora nº 02, de 22 de março de 2016, que atualizou os valores das diárias dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe, constantes do Anexo I da Resolução nº 01, de 05 de fevereiro de 2014, pela variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, acumulada nos últimos 02 (dois) anos - 2014 e 2015,

considerando a atual conjectura econômica que o nosso país, nosso Estado e nosso Município vêm enfrentando,

considerando que os parlamentares desta Casa sempre procuraram agir com transparência, ética e em estrita observância ao Princípio da Economicidade,

considerando o poder de autotutela da Administração, segundo o qual tem a Câmara permissão de rever seus atos e anulá-los ou revogá-los em casos de ilegalidade, ou inoportunidade e inconveniência, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover revisão e atualizar os valores constantes do Anexo I da Resolução nº 01, de 05 de fevereiro de 2014, para pagamento das diárias dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe, consubstanciada na variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, acumulada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao presente exercício financeiro, conforme Anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Ato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa Diretora nº 02, de 22 de março de 2016.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos administrativos praticados na vigência do Ato da Mesa Diretora nº 02, de 22 de março de 2016.

Art. 5º. Integra este Ato o anexo:

I - Valores e critérios das diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 13 de maio de 2016.

vereador **Sézio Francisco da Silva**
Presidente

vereadora **Nair Ferreira de Faria Araújo**
Vice-presidente

vereador **Cráides Teodoro Andrade**
Secretário

ANEXO I

VALORES E CRITÉRIOS DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

	VALOR (R\$)	CRITÉRIO
1	660,00	- Deslocamentos para a Capital Federal
2	550,00	- Deslocamentos para as Capitais de Estado e cidades sede de congressos, seminários, cursos e eventos inerentes com as atribuições do Poder Legislativo
3	445,00	- Deslocamentos para as cidades com população acima de 200.000 (duzentos mil habitantes)
4	385,00	- Deslocamentos para as cidades com população até 200.000 (duzentos mil habitantes)

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 13 de maio de 2016.

vereador **Sézio Francisco da Silva**

Presidente

vereadora **Nair Ferreira de Faria Araújo**

Vice-presidente

vereador **Cráides Teodoro Andrade**

Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Ato da Mesa Diretora tem como principal objetivo reduzir os valores atribuídos a título de diárias no Anexo I do Ato da Mesa Diretora nº 02, de 22 de março de 2016, haja vista que, considerando a atual conjuntura econômica que o nosso país, o nosso Estado e o nosso Município vêm enfrentando, após novo juízo de valor, concluímos que a revisão deve ocorrer tão somente pela variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, acumulada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao presente exercício financeiro, e não nos últimos 02 (dois) anos - 2014 e 2015, como realizado em março do corrente ano.

Embora tenha havido significativa majoração dos preços do mercado hoteleiro nos últimos dois anos e os valores das diárias não haviam sido atualizados até a expedição do Ato da Mesa Diretora nº 02/2016, esta Mesa Diretora, após realizar nova análise do referido Ato, decidiu, com extrema cautela e em estrita observância do Princípio da Economicidade, promover a revisão de acordo com a acumulação percentual correspondente à variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, acumulada somente nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao presente exercício financeiro.

É notório que a Administração Pública possui o poder de autotutela, segundo o qual tem a permissão de rever seus atos e anulá-los ou revogá-los em casos de ilegalidade, ou inoportunidade e inconveniência, respectivamente.

Assim, exercendo o seu poder de autotutela, a Mesa Diretora da Câmara decidiu baixar este novo Ato, a fim de atuar com ampla transparência e ética, atualizando os valores das diárias em valores abaixo ao percentual correspondente à variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, acumulada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao presente exercício financeiro, que foi de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento).

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 13 de maio de 2016.

vereador **Sézio Francisco da Silva**
Presidente

vereadora **Nair Ferreira de Faria Araújo**
Vice-presidente

vereador **Cráides Teodoro Andrade**
Secretário